



**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Tendo em vista o pedido de esclarecimento realizado através de email pela Empresa RENAULT DO BRASIL LTDA, edito a presente Nota de Esclarecimento:

Questionamento: "se o emplaceamento será por conta da Contratante ou da Contratada"

Resposta: O veículo deverá ter seu primeiro emplaceamento em nome do Município e correrá por sua conta.

Questionamento: "referente local de entrega dos veículos (cidade, endereço, número e CEP), uma vez que não consta no edital"

Resposta: Com relação ao local de entrega, o veículo deverá ser entregue na cidade de Engenheiro Beltrão e o fato de se tratar de um Município pequeno, a falta de especificação em edital do local exato não influenciará em mais custos de entrega para as licitantes.

Questionamento: "se será aceito veículos com 71 cavalos no etanol e 68 cavalos na gasolina"

Resposta: O veículo proposto deverá possuir potência de pelo menos 71cv, independente do combustível a ser utilizado. Ou seja, sendo álcool ou gasolina, a potência disponível deverá ser de no mínimo 71cv. 2 - Sendo assim, óbvio que a potência de 68cv não atende ao requerido em edital pela administração pública

Questionamento: "quanto ao modelo e tamanho do layout para que ao valor total a plotagem/adesivação seja englobada, pois como supracitado, não há como solicitar o orçamento sem os modelos"

Resposta: O edital já prevê que a plotagem deverá seguir o padrão do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, facilmente encontrada no seu portal, disponível no link <https://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2026/03/MANUAL-ADESIVACAO-VEICULO-DE-PASSEIO-2026.pdf>.

Questionamento: "se poderá ser aceita a garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros"

Resposta: Não, o prazo de garantia mínimo, como previsto no edital, será o de 36 meses, não sendo aceitas, portanto, propostas com prazo inferior de garantia para o veículo. A ampliação do prazo de garantia visa mitigar riscos de falhas prematuras, reduzir custos futuros com manutenção corretiva e assegurar a continuidade do serviço público, especialmente no período imediatamente posterior ao término da garantia legal e contratual padrão.

Ressalte-se que a exigência não restringe a competitividade, uma vez que se trata de prática usual no mercado automotivo nacional, sendo amplamente ofertada por fabricantes e concessionárias, inclusive como estratégia comercial. Ademais, a garantia adicional não configura requisito de habilitação, mas sim condição de fornecimento do objeto, aplicável de forma isonômica a todos os licitantes.

A exigência de garantia adicional de 36 meses, somada à garantia legal e/ou contratual padrão do fabricante, mostra-se razoável, proporcional e alinhada ao interesse público, contribuindo para a longevidade do bem, a previsibilidade de custos, a redução de despesas com manutenção e a segurança da contratação, sem comprometer a competitividade do certame

Cabe a administração o juízo de conveniência, oportunidade, análise da possibilidade técnica e da viabilidade, usando de seu poder discricionário em se realizar determinadas exigências para a consecução do objeto. Com efeito a Administração contratante define todos os contornos da avença, inclusive o de estipular condições, conforme suas necessidades, as características do mercado e a disponibilidade deste em relação ao objeto do certame.

f t i @prefeituraeb

ENGENHEIRO
BELTRÃO
PR.GOV.BR

(44) 3537-8100

CNPJ: 76.950.039/0001-31

prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Prefeitura de Engenheiro Beltrão

Rua Manoel Ribas, 160 -Centro

CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR



**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL

Portanto, de acordo com as pesquisas de mercado realizadas e em razão de tais exigências não frustrarem a competição, nada há que ser alterado no Edital.

Publique-se este Termo de Esclarecimento, mantendo-se inalterado o edital.

Engenheiro Beltrão/PR, 16 de Março de 2.026.

Renato Siqueira Lima
Pregoeiro

f @prefeituraeb

Site oficial
**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PR.GOV.BR

(44) 3537-8100

CNPJ: 76.950.039/0001-31

prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Prefeitura de Engenheiro Beltrão

Rua Manoel Ribas, 160 -Centro

CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR